



**RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.382**

Altera o art. 2º da Resolução CUNI nº 1.855.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 338ª reunião ordinária, realizada em 24 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 2º da Resolução CUNI nº 1.855;

Considerando o art. 207 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a autonomia das universidades,

**R E S O L V E:**

Alterar o art. 2º da Resolução CUNI nº 1.855, que passa à seguinte redação:

“Art. 2º O afastamento para Pós-graduação stricto sensu, pós-doutorado se dará do seguinte modo e condições: (...) III – Pós-doutorado: em regime de tempo integral pelo prazo de até doze meses, prorrogáveis por seis meses.”

Ouro Preto, 24 de novembro de 2020.

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA  
Presidente